



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



Lei N.º 207/2003

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o Exercício de 2004.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito do Município de Ipiguá, usando de suas atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Ipiguá para o exercício de 2004 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.200.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.627.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 320.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 180.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 50.000,00
RECEITA DE TRANS. CORRENTES.....	R\$ 4.782.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 85.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 140.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS MOV-IMOV-VEIC-ACO.....	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$
DEDUÇÃO RECEITA FUNDEF.....	R\$ 567.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



Artigo 3º - A despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	300.000,00
03 - ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.....	R\$	720.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	105.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.635.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	730.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	975.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	575.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$	150.000,00
99 - RESERVA DO CONTINGENTE.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	5.200.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	300.000,00
----------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	720.000,00
02 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.635.000,00
03 - SAÚDE.....	R\$	975.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	105.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	R\$	730.000,00
06 - SERVIÇOS MUNICIPAIS TRANSPORTE.....	R\$	150.000,00
07 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	575.000,00
08 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	5.200.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrange todas as entidades da administração direta, seus Órgãos e Funções Estima a Receita Fixa a Despesa, em R\$ 1.520.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Vinte Mil Reais), conforme Anexo - IX.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

A - Realizar operações de crédito nos termos da Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ



Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



B - Abrir crédito adicionais e suplementos até o limite de 5 % (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - O limite fixado neste Artigo B, não se aplica aos remanejamentos de dotação, que não altera o valor global atribuído a cada Projeto e ou Atividade, nos termos do 167 da Constituição Federal, bem como a criação de novos elementos de Despesa.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, 1º de Janeiro de 2004 revogada as disposições em contrário.

Ipigua, 20 de Novembro de 2003.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal

